

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023**

**Processo de Compras n.º 4130/2023**

**Repartição Interessada:** Secretaria de Finanças e Administração

<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR.
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.
<b>Recebimento das propostas até:</b> 28/09/2023 ÀS 08:00 HORAS
<b>Abertura das propostas:</b> 28/09/2023 ÀS 08:30 HORAS
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 28/09/2023 ÀS 09:00 HORAS
<b>Sistema eletrônico utilizado:</b> BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA</b>

Informações sobre o edital estão disponíveis no site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

A(s) empresa (as) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta readequada (item 7.1) e a documentação relacionada no item 08 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido.

A documentação exigida no item 08 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, contados da sessão de abertura, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas e a proposta readequada devidamente assinada. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Centro – Ribeirão Pires – SP – CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos e a proposta readequada devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: [licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br)

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 1 - PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº. 5.268/03 e 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta contendo Planilha de Quantidades estimadas que deverá ser apresentada pela Proponente;

**ANEXO II** – Referência de Preços;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Relação dos Veículos;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Qual Tabela Irá se Utilizar;

**ANEXO VIII** – Minuta de Termo de Compromisso;

**ANEXO IX** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO X** – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR**, que integra o edital em todos os seus termos e condições.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

4.2. **OS LOTES 02, 03 e 04** constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. "Cota Reservada": **O LOTE 01** constante do Anexo I deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006. Portanto, somente os MEI's, ME's e EPP's poderá apresentar proposta para esse lote.

4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.

4.5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar da licitação:

a) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Sob processo de falência.

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

d) Empresas reunidas em consórcio.

e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 9-9264-7677.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

## 6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital, por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.1.1. Percentual de desconto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5.1 Quando a marca do produto identificar o Licitante DEVERÁ o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.

6.5.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica destinado até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme item 8 do edital.

6.6.1. **O LOTE 01** constante do Anexo I, deste Edital, será destinado à participação exclusiva de Micro Empreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.9. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

6.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.12.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

### **7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA**

7.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado não serão enviados pela plataforma da BLL, ou seja, deverá ser enviado via Correios ou pessoalmente, conforme descrito em edital. A proposta devidamente readequada com o valor final da fase de lances, deverá constar o que segue:

7.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.1.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.

7.1.4.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber respeitados os dispositivos legais.

7.1.4.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br) e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.6. Deverá constar ainda da proposta readequada, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa vencedora.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, o envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.3. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

### 8. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### 8.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2. Declaração, conforme Anexo VII, devidamente assinada por representante legal da empresa, indicando qual tabela de preços irá utilizar para fins de acompanhamento dos preços praticados no mercado, para peças e acessórios.

8.2.3. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO V) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

a) está apta a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação imediatamente após assinatura do Termo de Compromisso (em não constando ou apresentando, considera-se aceitação tácita desta condição);

b) que possui equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento.

c) que possuirá até a data de Assinatura do Termo de Compromisso, oficina estruturada no município de Ribeirão Pires/SP ou circunvizinhança, num raio máximo de até 15km (quinze quilômetros) com trajeto em vias pavimentadas, distante do município de Ribeirão Pires para a realização dos serviços a serem contratados.

c.1) a exigência de que a empresa vencedora deverá estar sediada/instalada em até 15 Km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, com trajeto em vias pavimentadas, leva em consideração o princípio da economicidade, haja vista encarecer as despesas de transporte dos veículos, tanto para os serviços de borracharia, troca de óleo e filtro como para manutenção preventiva e corretiva, se os veículos forem deslocados para municípios geograficamente distantes da nossa cidade; também, levando em consideração o princípio da celeridade, tendo em vista que esses veículos não podem e não devem se ausentar do Município por períodos prolongados, devido à escassez da frota de veículos disponíveis para os substituírem, bem como as suas utilizações constantes e imprescindíveis para manter os serviços disponibilizados à população em pleno funcionamento. Não afeta os princípios da vantajosidade e da ampla concorrência a restrição territorial do local de prestação de serviços na frota do Município, o que poderia, se não houve essa limitação, acarretar custo excessivo e desnecessário ao município.

d) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

e) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

g) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

### **Pelo COMPROMISSÁRIO:**

NOME \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_

### **8.3. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:**

8.3.1. Comprovação da Proponente possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, correspondente à 10% (dez por cento) do valor arrematado.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

8.3.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

8.3.2.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

8.3.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

Índice de Liquidez Geral:  $\geq 1,00$  (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Corrente:  $\geq 1,00$  Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00

Grau de Endividamento:  $\leq 0,50$  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

8.3.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente e liquidez geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.

8.3.5. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.3.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

8.4.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

8.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

8.4.6. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);

8.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.8. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.8. A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.10. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.11. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

8.12. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.13. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

### 9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica (item 7).

9.2. Das **11:00 horas do dia 18/09/2023 até às 08:00 horas do dia 28/09/2023**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, **às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar que os lances sejam formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada uma **redução mínima** entre os lances, que será solicitada por meio de mensagem no sistema eletrônico durante a sessão, caso necessário.

9.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

regra será aplicada subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.

9.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo fechamento com prorrogação automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.18. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/), aplicando, se o caso o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

9.18.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

### **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

10.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.

11.2. Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço total previsto para o lote, sendo que, para obtenção dos preços dos itens que compõem o lote será aplicado "LINEARMENTE" o desconto global ofertado, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo III** deste Edital, correndo por conta da licitante vencedora as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, uniformes, EPIS, EPC, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do **Anexo III** do presente edital.

12.3. Deverá ser indicado um responsável que responderá pela licitante vencedora, durante toda a vigência desta avença.

12.4. A Administração Municipal emitirá ordem(ns) de serviço(s) contendo o(s) serviço(s) e local(is) a serem executados, devendo a empresa detentora da ata iniciar seu cumprimento no prazo máximo de 05 dias do recebimento.

12.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO DE COMPROMISSO ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação especifica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

13.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.3. Para fins de assinatura do Termo de Compromisso, a licitante vencedora deverá indicar oficina estruturada no município de Ribeirão Pires/SP ou circunvizinhança, num raio máximo de até 07km (sete quilômetros) do Paço Municipal de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Centro, com trajeto em vias pavimentadas, distante do município de Ribeirão Pires, para a realização dos serviços a serem contratados.

13.3.1. Tal indicação deverá ser comprovada através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, entre a localização de suas instalações físicas e a sede da Prefeitura, independentemente do trajeto.

13.3.2. A descrição da área útil (inclusive de quantos metros quadrados possui) coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05(cinco) veículos de porte médio;

13.4. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

13.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

13.7.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

13.7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

13.7.3. Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.**

13.7.3.1. Este Município **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

13.8. A licitante vencedora obriga-se a fornecer à Prefeitura de Ribeirão Pires, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma cópia em mídia digital da tabela de preços dos fabricante das marcas dos veículos que sagrou-se vencedora do certame, poderá

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

também, na ausência da tabela do fabricante fornecer a tabela de preços de seu fornecedor e ou da concessionária.

13.9. Executar o serviço objeto deste certame, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Para recebimento do pagamento pela prestação de serviços, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

15.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

15.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

15.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

15.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

### **16. PENALIDADES**

16.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Termo de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

### **17. ADVERTÊNCIA**

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17.1. O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

17.1.1. Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o serviço/fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

17.2. Vale alertar que os pedidos de realinhamento/reequilíbrio de preços são exceções à regra, e são destinados sempre a situações excepcionalíssimas, onde somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei e desde que solicitado tempestivamente.

17.2.1. Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

17.3. Vale observar também que esse processo se trata de “sistema de Registro de Preços”, onde decorrerá do mesmo instrumento, na forma da Lei de Licitações 8.666/93, em caso de necessidade de rescisão do termo de compromisso por culpa do COMPROMISSÁRIO será observado os ditames dos artigos da Lei em epígrafe.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

18.2 As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00 (Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica / Material de Consumo) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

18.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

18.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

18.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br).

18.8.2. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br); ou inseridos no portal da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pessoalmente na Gerencia de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

18.8.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

18.8.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

18.8.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 18.8.2.1 e 18.8.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

18.8.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

18.8.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

18.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

18.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Senhor Secretário de Finanças e Administração, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

18.12. O pregoeiro informará a decisão do Secretário de Finanças e Administração, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

18.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Finanças e Administração. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

18.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

18.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.16. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

18.17. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

18.18. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 15 de Setembro de 2023.

**DOUGLAS MENEZES SOUZA**  
Pregoeiro

**EDUARDO MONTEIRO PACHEO**  
Secretário de Finanças e Administração

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## A N E X O I

### MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADE

Ref. Pregão Eletrônico N.º 095/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR:**

Lote	Descrição dos Serviços	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado	Valor total com aplicação do desconto ofertado para 12 (doze) meses
01	Lote 01	5%	R\$	%	R\$
02	Lote 02	5%	R\$	%	R\$
03	Lote 03	5%	R\$	%	R\$
04	Lote 04	5%	R\$	%	R\$
	Percentual Mínimo de Desconto	5%	Desconto Ofertado	%	R\$

1 - Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR.

#### 1- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores desta municipalidade de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso sem riscos aos usuários.

#### 2 – DOS SERVIÇOS

Para o fiel cumprimento dos serviços a serem eventualmente contratados, serão adotadas as seguintes definições:

**2.1. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

**2.2. Manutenção preventiva** (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Termo de Compromisso/Contrato.

**2.3. Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Termo de Compromisso/Contrato.

**2.4. Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

**2.5. Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

**2.6. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

**2.7. Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**2.8. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**2.9. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

**2.10. Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

**2.11. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

**2.12. Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

**2.13. Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

**2.14. Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

**2.15. Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólone todos os outros serviços afins.

**2.16. Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

### 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a 48 (quarenta e oito) horas para os casos de manutenção corretiva; 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção preventiva, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.

3.2. O prazo a que se refere o item 3.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. A quantidade de horas para execução dos serviços não podem exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo.

3.4. Nos casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante vencedora poderá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou subcontratar empresa especializada, com prévia autorização do Órgão Municipal, ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma.

3.5. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- c) Equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

3.6. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.7. Prestar os serviços objeto do presente Termo de Compromisso dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do Compromisso, quer em razão do material, quer da mão de obra.

3.8. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

3.9. A licitante vencedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do futuro Termo de Compromisso, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados com prazo de execução de cada serviço, sendo um orçamento para cada veículo, constando as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

3.9.1. De posse dos orçamentos, o município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a detentora da ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para aprovação do município.

3.10. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos a Prefeitura de Ribeirão Pires, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela detentora da ata. É de responsabilidade da detentora da ata o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.11. Todos os itens substituídos deverão ser devolvidos embalados e identificados com nome do veículo, placa, número do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante.

3.12. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da detentora da ata ou, excepcionalmente, naquelas empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização da Secretaria Municipal, quando deverão ser informados os dados da empresa.

3.13. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.

3.14. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da licitante vencedora, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a licitante vencedora de suas responsabilidades provenientes do Termo de Compromisso.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.15. Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

### 4- DA GARANTIA

- 4.1. A garantia dos serviços e peças deverá ser concedida na seguinte conformidade:
- 4.2. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ribeirão Pires, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 06 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha);
- 4.3. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ribeirão Pires;
- 4.4. Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será de, no mínimo, por 12 (doze) meses;
- 4.5. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada, deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão Pires, e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
- 4.6. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo;
- 4.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### 5- DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

<b>a) PEÇA GENUÍNA</b>	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
<b>b) PEÇA ORIGINAL</b>	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

### 6- DO PREÇO

#### Lote 01: Motos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva;	5%	R\$ 19.334,00
02	Serviços de lanternagem, funilaria, pintura e tapeçaria	5%	R\$ 51.666,00
03	Troca de óleo e filtro	5%	R\$ 2.219,94
04	Serviço de borracharia (conserto e troca de pneu)	5%	R\$ 3.240,00
05	Serviço de Elétrica	5%	R\$ 5.666,50

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

06	Retífica/Usinagem	5%	R\$ 10.833,50
07	Fornecimento de lubrificantes;	5%	R\$ 1.200,00
08	Reposição de peças, acessórios e filtros.	5%	R\$ 25.000,00
			<b>R\$ 119.159,94</b>

### Lote 02 – Veículos Leves e Médios Flex

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva e corretiva;	5%	R\$ 116.004,00
02	Serviços de lanternagem, funilaria, pintura e tapeçaria	5%	R\$ 103.332,00
03	Troca de óleo e filtro	5%	R\$ 81.891,12
04	Serviço de borracharia (conserto e troca de pneu)	5%	R\$ 89.640,00
05	Serviço de Elétrica	5%	R\$ 28.332,50
06	Retífica/Usinagem	5%	R\$ 54.167,50
07	Fornecimento de lubrificantes;	5%	R\$ 100.000,00
08	Reposição de peças, acessórios e filtros.	5%	R\$ 420.000,00
			<b>R\$ 993.367,12</b>

### Lote 03 – Veículos Médios e pesados Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva e corretiva;	5%	R\$ 279.996,00
02	Serviços de lanternagem, funilaria, pintura e tapeçaria	5%	R\$ 110.000,00
03	Troca de óleo e filtro	5%	R\$ 85.278,96
04	Serviço de borracharia (conserto e troca de pneu)	5%	R\$ 131.040,00
05	Serviço de Elétrica	5%	R\$ 65.001,00
06	Retífica/Usinagem	5%	R\$ 87.501,00
07	Moleiro	5%	R\$ 120.009,00
08	Fornecimento de lubrificantes;	5%	R\$ 58.000,00
09	Reposição de peças, acessórios e filtros.	5%	R\$ 500.000,00
			<b>R\$ 1.436.825,96</b>

### Lote 04 – Máquinas Pesadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva e corretiva;	5%	R\$ 122.001,00
02	Serviços de lanternagem, funilaria, pintura e tapeçaria	5%	R\$ 150.500,50
03	Troca de óleo e filtro	5%	R\$ 18.879,84
04	Serviço de borracharia (conserto e troca de pneu)	5%	R\$ 30.080,00

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

05	Serviço de Elétrica	5%	R\$ 68.000,00
06	Retífica/Usinagem	5%	R\$ 86.000,00
07	Fornecimento de lubrificantes;	5%	R\$ 15.000,00
08	Reposição de peças, acessórios e filtros.	5%	R\$ 75.000,00
			<b>R\$ 465.461,34</b>

5.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através da aplicação do maior percentual de desconto.

5.2. Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço total previsto para o lote, sendo que, para obtenção dos preços dos itens que compõem o lote será aplicado "LINEARMENTE" o desconto global ofertado, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

5.3. O percentual de desconto ofertado da tabela acima, deverá ser aplicado sobre o valor da hora de serviço de manutenção veicular, elétrica, usinagem/retífica geral; lanternagem; funilaria, pintura e tapeçaria; borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster; moleiro; troca de óleo e filtro, conforme planilha de preços estimados anexo.

5.4. O percentual de desconto ofertado para o item "REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E FILTROS" de cada lote da tabela acima, deverá ser aplicado sobre todas as peças, em todos os veículos, obedecendo-se a Tabela Audatex ou Similar.

5.5. As peças de reposição substituídas passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, devendo ser apresentadas por ocasião da entrega do veículo.

### 6- DOS PAGAMENTOS

6.1. Os serviços e fornecimento de lubrificantes e peças objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela licitante vencedora pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será previamente aprovado pelo Gestor do Termo de Compromisso.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V (Modelo Sugerido)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### Observações:

Declaração a ser emitida, de forma que identifique a proponente.  
Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VI (Modelo Sugerido)

**REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 095/2023**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_/2023**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) está apta a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação, após a emissão da primeira ordem de serviços (em não constando ou apresentando, considera-se aceitação tácita desta condição);
- b) que possui equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento.
- c) que possuirá até a data de Assinatura do Termo de Compromisso, oficina estruturada no município de Ribeirão Pires/SP ou circunvizinhança, num raio máximo de até 15km (quinze quilômetros) com trajeto em vias pavimentadas, distante do município de Ribeirão Pires para a realização dos serviços a serem contratados.
- d) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- e) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- g) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

### **Pelo COMPROMISSÁRIO:**

NOME \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.  
Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VII (modelo sugerido)

### Modelo de Declaração de qual Tabela irá se Utilizar

Ref. Pregão Eletrônico n.º 095/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2.2, do Edital, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que, caso vencedor, irá utilizar/dispor da tabela/sistema: \_\_\_\_\_.

Declara ainda que, caso a tabela indicada seja através de sistema, se responsabilizará pela disponibilização do sistema de software correspondente, na Prefeitura de Ribeirão Pires-SP, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
- 2- Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.
- 3- Serão aceitas pelo MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PIRES as tabelas disponibilizadas pelos Softwares da Audatex ou similares.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VIII

MINUTA DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2023

PROCESSO DE COMPRAS N.º 4130/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR.

**COMPROMISSÁRIO:** .....

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$.....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, daqui por diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR, conforme anexos I e III do edital, que faz parte integrante deste Termo.

## **Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços compreendidos nesta Ata são os constantes da Planilha de preços unitários - Anexo I do Edital de Pregão.

2.2. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

## **Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

## **Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00 (Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica / Material de Consumo) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

## **Cláusula Quinta - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços e fornecimentos, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

5.4. O gestor do Termo de Compromisso/contrato é responsável por conferir se os preços ofertados pela licitante dentro estão dentro dos valores de mercado, conforme desconto oferecido em relação as planilhas de preços, e na sua ausência, poderá fazer prova destes valores através de pesquisa de mercado e ou utilização de software de orçamentação – Exemplo software AUDATEX.

## **Cláusula Sexta – DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

a) O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela licitante vencedora pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor do Termo de Compromisso.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizado pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados para tanto, com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante sua execução.

6.3. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;

6.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

6.5. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.6. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento de peças e acessórios, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.2. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

7.3. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

7.4. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.6. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, = § 1º).

7.7. O COMPROMISSÁRIO obrigará-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.8. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

7.9. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

7.10. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

7.11. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

7.12. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

7.14. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.15. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

7.16. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele.

### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;

8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;

8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;

8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;

8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços;

8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;

8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

### **Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Finanças e Administração, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentária, bem como do técnico responsável pela Fiscalização;

9.5. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal, o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

### **Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A Ata poderá, ainda, ser rescindida pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

### **Cláusula Décima Primeira- DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

11.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

11.1.1. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

11.1.2. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

11.1.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.4. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

11.1.5. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

11.1.6. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

11.1.7. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

### **Cláusula Décima Segunda - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2023**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

### COMPROMISSÁRIO

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

COMPROMISSÁRIO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IX – minuta de contrato

TERMO N.º \_\_\_\_/2023 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR

Termo do Contrato firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, e a empresa \_\_\_\_\_, que tem por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 095/2023 e do Processo Compras n.º 4130/2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, nesta ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR, conforme descrição constante dos anexos, que fazem parte integrante deste termo de contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da PMETRP, nos termos do inciso I, artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constante de sua proposta readequada, inserta às fls. \_\_\_\_, dos autos que deram origem ao presente termo, perfazendo um total de **R\$ \_\_\_\_\_**(reais).

3.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das seguintes Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00 (Outro Serviço Terceiro Pessoa Jurídica / Material de Consumo) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Poderão ainda utilizar orçamentos oriundo de Convênios Estaduais e Federais, onerando suas dotações, correspondente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.

3.3. Os valores incluídos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste instrumento.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

4.1.1. O valor a ser pago pelo serviço de manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela licitante vencedora pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

4.1.2. O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor do Termo de Compromisso.

4.2. O pagamento da medição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

4.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATADA:**

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento de peças e acessórios, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

5.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

5.2. O contrato será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

5.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

5.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.5, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização. (Art. 71 da Lei 8.666/93, = § 1º).

5.7. A CONTRATADA obrigará-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

5.9. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do Termo de Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

5.10. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do Contrato;

5.11. A CONTRATADA obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Contrato;

5.12. Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

5.14. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

5.15. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

5.16. Não poderá a CONTRATADA paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

5.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

5.1.19. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material.

5.1.20. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.1.21. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

5.1.22. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

### **5.2. DA CONTRATANTE:**

5.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.2.2. Aprovar a execução dos serviços;

5.2.3. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;

5.2.4. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;

5.2.5. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.

5.2.6. Verificar e aprovar os serviços executados;

5.2.7. Providenciar a emissão das “ordens de serviço”, bem como das demais ordens de serviços específicas, que à critério da fiscalização, sejam necessárias para o controle e início de etapas dos serviços pela CONTRATADA.

5.2.8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.2. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

8.1.1. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

8.1.2. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

8.1.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.1.4. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

8.1.5. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

8.1.6. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

8.1.7. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

9.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

9.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.8. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

9.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE, de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

9.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando sofridos por esta.

9.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências:

9.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

9.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas asseguradas ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até, que seja normalizada a situação;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENUNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORÇA MAIOR

11.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e alterações, pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão Eletrônico n.º 095/2023 e pela proposta readequada da CONTRATADA, inserta às fls.\_\_\_\_ do Processo de Compras n.º 4130/2023.

12.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*